

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação da Executada: **Maria José Vieira Duque**, CPF: 017.932.758-58, bem como os coproprietários: **Marília Duque Garcia**, CPF: 159.501.668-68; **Alcides Hilário Garcia Filho**, CPF: 730.034.688-04; **Marlene da Silva Garcia**, CPF: 730.034.688-04; **Maricela Duque Garcia**, CPF: 784.031.468-68; **Áurea Maria Vieira Duque de Maria**, CPF: 036.392.118-47; **Celso Alves de Maria**, CPF: 783.091.318-87; **Mercedes Monteiro Duque**, CPF: 953.902.518-49; **Suely Costa Araújo Duque**, CPF: 043.456.248-35 e **Flávia Roberta Monteiro Duque**, CPF: 199.450.738-18, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Prestação de Contas**, proposta pelos Exequentes: **Katia Cristina Duque Pimentel**, CPF: 069.034.858-77; **Fabio Marcelo Pimentel**, CPF: 038.008.468-61; **Eunice Vieira Duque**, CPF: 311.649.838-57; **Sylvio Carlos Vieira Duque**, CPF: 971.340.748-20; **Eliana Correa Duque**, CPF: 018.302.388-92 e **Sidnei Vieira Duque**, CPF: 043.456.268-89; **Processo nº 0053294-13.2012.8.26.0562 - Cumprimento de Sentença.**

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 30 (trinta) de setembro de 2019, às 14:00 horas e término no dia 03 (três) de outubro de 2019, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **23 (vinte e três) de outubro de 2019, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: PRÉDIO sob nº 376, da Rua Euzébio de Queiroz e seu respectivo terreno que mede 5,075 metros de frente para referida rua, por 16,50 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado o prédio nº 368, de outro lado com o prédio nº 380, ambos de propriedade de Synval de Barros Coelho e Mello, e sua mulher ou sucessores, e com os quais tem meação de paredes e muros, e nos fundos com propriedade de Agostinho Cid Rodrigues. Trata-se de um sobrado constituído no pavimento térreo de quintal, hall, sala, cozinha, área de serviço e W.C e no pavimento superior de 2 dormitórios, banheiro e área gourmet. Com área construída de 116,28m². Matrícula nº 2.061 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos, sob nº 57.013.063.000.

AVALIACÃO: A avaliação do bem descrito atualizada para agosto/2019 é de R\$ 354.486,27 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório,

sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 69.068,62 (sessenta e nove mil e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** atualizados até **julho/2019**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Não constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **57.013.063.000** até agosto/2018.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. A Arrematação constitui ato originário da aquisição da propriedade. Nos casos de bem indivisível, em que houver a figura de coproprietário, será observado o disposto no artigo 843 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito